

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021

PROCESSO FF Nº 71/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA VERIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 4.320/64.

ASSUNTO: Recurso administrativo impetrado pela empresa LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP contra o resultado do julgamento das “Propostas Técnicas”.

DOS FATOS

A empresa LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP protocolou recurso administrativo contra a decisão do pregoeiro, tempestivamente, em 25/06/2020, alegando que: *“Da análise realizada pela Sra. Erika Faccin Casari, do Controle Interno/Auditoria Interna da Fundação Florestal – FF, objetiva-se recorrer quanto aos itens 3 e 5, nos quais obtivemos 14 pontos/cada.”*

RAZÕES DO RECURSO

A **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP**, alega que:

“A Comissão Julgadora entendeu que a empresa apresentou tão somente 01 (um) atestado de empresa do setor privado, atribuindo-lhe 02 (dois) pontos para tal.

Contudo, foram apresentados 07 atestados de capacidade técnica de empresas privadas, a saber:

- *Instituto Qualidade de Minas – IQM: Exercícios fiscais auditados: 2011 (encerrado) e 2012 (em andamento). Emitido em 04/04/2012.*
- *Instituto Qualidade e Produtividade Minas – IQPM: Exercício fiscal auditado: 2015. Emitido em 08/06/2016.*
- *Fundação Comunitária Tricordiana de Educação – FCTE: Exercício fiscal auditado: 2015. Emitido em: 16/11/2016.*
- *Fundação Comunitária Tricordiana de Educação – FCTE: Exercício fiscal auditado: 2018. Emitido em: 21/06/2019.*
- *Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos – ISMP: Exercícios fiscais auditados: 2011 e 2012. Emitido em: 26/07/2013.*
- *Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro – HMDCC: Exercícios fiscais auditados: 2015 e 2016. Emitido em: 26/08/2020.*
- *Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro – HMDCC: Exercícios fiscais auditados: 2017, 2018 e 2019. Emitido em: 26/08/2020.*
- *Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Refratários do Estado de Minas Gerais: Auditoria de 01/2009 a 03/2010. Emitido em: 04/05/2012.*

As respectivas comprovações de que esses atestados se referem a instituições do setor privado(...)

Sendo assim, teremos mais um atestado emitido por órgão do setor privado a ser devidamente pontuado.

Ressaltamos que, embora tenha sido entregue mais de um atestado da mesma empresa (para alguns casos - IQM/IQPM, FCTE, HMDCC), os serviços foram executados em períodos diferentes e relativos a exercícios fiscais distintos, portanto, devem ser considerados um a um e pontuados também desta forma. Teríamos, então, 02 (dois) pontos para cada atestado apresentado, totalizando 12 (doze) pontos para empresas do setor privado.

Somando esses 12 (doze) pontos aos outros 12 (doze) já considerados pela própria analisadora, obteríamos o total de 24 (vinte e quatro) pontos neste quesito avaliado.”

“Item 5:

Para este item, a análise é a mesma do item anterior, uma vez que os critérios adotados para avaliação foram os mesmos.

Sendo assim, o total correto a se considerar para o quesito 05 avaliado também seria de 24 (vinte e quatro) pontos.”

DOS PEDIDOS

A **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP**, solicita:

“Que se acate este recurso como tempestivo.

Que a pontuação da empresa LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS – EPP seja revista, em face ao total cumprimento dos itens técnicos exigidos.

Que se considere o total técnico apurado pela referida empresa em 98 pontos.

Que se dê continuidade ao certame após essa retificação.”

CONTRARRAZÕES

Não houveram contrarrazões.

DA DECISÃO

Diante do recurso administrativo impetrado pela empresa **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS – EPP**, a Comissão de Licitações e Técnica efetuou a reanálise da proposta técnica apresentada da licitante, especialmente, relativo aos apontamentos apresentados pela recorrente. Abaixo transcrevemos integralmente a análise, conforme DESPACHO CI 11/2021:

“Vieram ao Controle Interno recurso à licitação interposto pela Empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados, em relação a pontuação atribuída em razão dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados A Comissão Julgadora entendeu que a empresa apresentou tão somente 01 (um) atestado de empresa do setor privado, atribuindo-lhe 02 (dois) pontos para tal.

Contudo, foram apresentados 07 atestados de capacidade técnica de empresas privadas, a saber:

- Instituto Qualidade de Minas – IQM: Exercícios fiscais auditados: 2011 (encerrado) e 2012 (em andamento). Emitido em 04/04/2012.
- Instituto Qualidade e Produtividade Minas – IQPM: Exercício fiscal auditado: 2015. Emitido em 08/06/2016.
- Fundação Comunitária Tricordiana de Educação – FCTE: Exercício fiscal auditado: 2015. Emitido em: 16/11/2016.
- Fundação Comunitária Tricordiana de Educação – FCTE: Exercício fiscal auditado: 2018. Emitido em: 21/06/2019.
- Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos – ISMP: Exercícios fiscais auditados: 2011 e 2012. Emitido em: 26/07/2013.
- Hospital Metropolitan Dr. Célio de Castro – HMDCC: Exercícios fiscais auditados: 2015 e 2016. Emitido em: 26/08/2020.
- Hospital Metropolitan Dr. Célio de Castro – HMDCC: Exercícios fiscais auditados: 2017, 2018 e 2019. Emitido em: 26/08/2020.
- Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Refratários do Estado de Minas Gerais: Auditoria de 01/2009 a 03/2010. Emitido em: 04/05/2012.

Houve um equívoco desta Assessoria no quesito, atribuindo como publica algumas entidades de direito privado.

Sendo assim, procede o Recurso da Empresa, devendo sua pontuação atingir 98 pontos, da seguinte forma:

LAGE E LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS

PONTUAÇÃO DA EMPRESA		
Item	APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	
1	Apresentação da Empresa: Dados da licitante; Estrutura Organizacional; Tempo de experiência na prestação de serviços objeto da licitação. 1 a 4 anos = 2 pontos; 5 a 8 anos = 4 pontos; 9 a 15 anos = 6 pontos; Acima de 16 anos = 8 pontos.	06 pontos
	Julgamento:	Foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica demonstrando 13 anos de experiência na Auditoria de Contas na área Pública da Administração Direta ou Indireta
2	Qualificação Técnica	24 pontos
	Julgamento:	Foram apresentados 9 Atestados na área privada e 8 Atestados na área Pública, atingindo a pontuação máxima para cada área
3	Documentação Exigida no item 1.2 do Edital	14 pontos
	Julgamento:	Foi apresentado CRC da Empresa, do Responsável Técnico e Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, serviços de auditoria independente
4	Plano de Trabalho	30 pontos
	Julgamento:	Foram apresentados: Cronograma, qualificação técnica, dimensionamento de equipe, etapas, protocolo de auditoria e produtos a serem entregues
5	Experiência comprovada por meio de Atestado(s) descrito no item 1.4.2, como responsável técnico na prestação de serviço de auditoria com a emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis	24 pontos
	Julgamento:	Foram apresentados Atestados de Walmir Moreira Lage e em nome de Mauriceia Moreira Lage, sendo que atingiu a pontuação máxima na área pública (12 pontos) e pontuação máxima na área privada (12 pontos)
TOTAL NOTA EMPRESA		98 PONTOS

DESPACHO CI 11/2021 anexo do presente Recurso

Oportuno lembrar que de acordo com Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Assim, a Comissão à unanimidade decidiu reconsiderar a sua decisão e estabeleceu nova pontuação para empresa **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP**, conforme abaixo indicado, obedecendo rigorosamente o critério de pontuação estabelecido em edital em benefício do interesse público.

EMPRESA	PONTUAÇÃO
CONSULT AUDITORES INDEPENDENTES	98
LAGE E LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	98
BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES	96
MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES	90

A pontuação mínima para a classificação é de 60 (sessenta) pontos de acordo com o estabelecido em edital. Deste modo os licitantes todas as licitantes foram consideradas classificadas.

Mediante aos fatos relatados, a Comissão propõe o encaminhamento dos autos ao Senhor Diretor Executivo - DE, autoridade superior desta contratação para manifestação quanto ao Julgamento realizado pela Comissão de Licitação.

São Paulo, 05 de julho de 2021.

Elisabeth Sutter
Presidente da Comissão

Erika Faccin Casari
Membro

Markos Vinicius Trevisan
Membro

Ao
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SLC

Diante dos elementos constantes nos autos, Despacho CI 11/2021 e Relatório da Comissão de Licitação **DEFIRO** o recurso apresentado pela licitante **LAGE E LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS**; e aprovo o Julgamento da Comissão de Licitação para a referida licitação.

A Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02 "Proposta Financeira fica marcada para o dia **08 de julho de 2021, às 09:00 horas** na sede desta Fundação Florestal, localizada na Av. Professor Frederico Hermann JR, 345, Alto de Pinheiros - SP, Prédio 12, 1º andar, Setor de Licitações e Compras – SLC.

DE, 05 de julho de 2021.

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo

(A VIA ASSINADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PROCESSO FF Nº 71/2021)